



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

OFÍCIO N.º 51 / 2012 / MP-RMAM.

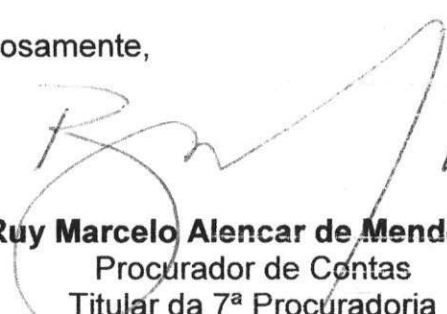
Manaus, 16 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente V. Ex.<sup>a</sup>, requisito, no prazo de **quinze dias**, informações e documentos relativos aos parâmetros e legislação atualmente em vigor nessa augusta casa legislativa, sobre o pagamento das chamadas “verbas de gabinetes” e/ou “verba indenizatória para o desempenho parlamentar”, conforme nomenclatura empregada na Lei n. 206/2009. No ensejo, manifestamos a V. Ex.<sup>a</sup> nosso entendimento sobre o assunto, nos termos do parecer anexo, exarado nas contas de 2008 da CMM.

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Indico especial atenção quanto ao prazo acima, pois da omissão de resposta pode resultar a multa do artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/1.996.

Atenciosamente,

  
**Ruy Marcelo Alencar de Mendonça**  
Procurador de Contas  
Titular da 7ª Procuradoria

*Handwritten notes:*  
SILBER  
RECEBIDO  
18/04/2012  
[Signature]

EXMO. SENHOR  
**ISAAC TAYAH**  
MD. VEREADOR-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
NESTA